

**CÂMARA MUNICIPAL DE
JOAQUIM NABUCO
CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO**

📍 Praça Dom Luiz de Brito, nº 39 - Centro
Joaquim Nabuco/PE CEP 55535-000
CNPJ: 11.530.599/0001-91
☎ 81 3682.1148
🌐 www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br
✉ cm.jnabuco@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO

1º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO DE CESSÃO Nº 001| 2023.

Ref. Convênio: Cessão Camara Municipal de Joaquim Nabuco e Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco –PE.

TERMO ADITIVO DE CESSÃO Nº 001| 2023. QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO – PERNAMBUCO E O MUNICIPIO DE JOAQUIM NABUCO – PERNAMBUCO PARA FIM DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO VIGENCIA.

Pelo presente instrumento, de um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO –PERNAMBUCO – CASA JUBAL PROTASIO DE CARVALHO**, pessoa juridica de direito publico interno, CNPJ nº 11.530.599|0001-91, com sede na Praça Dom Luiz de Brito, nº 39, centro, CEP: 55535-000, Joaquim Nabuco-PE, a seguir denominado **CEDENTE**, e de outro lado o **MUNICIPIO DE JOAQUIM NABUCO**, pessoa juridica de Direito Publico Interno, incrita no CNPJ nº 010.192.441|0001-96, com sede na Praça Dom Luiz Brito, nº 10, centro, Joaquim Nabuco-PE, CEP. 55535-000, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal Charles Batista de Melo**, a seguir denominado **CESSIONÁRIO**, celebram o presente Termo de Convênio para Concessão de Cedência, o que fazem com base na Lei Organica e Regimento Interno, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutualmente outorgam e aceitam:

1. Do Objeto

Constitui objeto deste instrumento **A CEDENCIA DE SERVIDOR DESTA CASA DAS LEIS, NO CARGO DE ESCRITURARIO** para exercer suas funções junto á **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO-PE**, a qual a **CESSIONARIA** será mantenedora.

CÂMARA MUN. DE VEREADORES
DE JOAQUIM NABUCO
CICERO FERREIRA DA SILVA
Presidente
Biênio 2023-2024

**CÂMARA MUNICIPAL DE
JOAQUIM NABUCO
CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO**

Praça Dom Luiz de Brito, nº 39 - Centro
Joaquim Nabuco/PE CEP 55535-000
CNPJ: 11.530.599/0001-91
81 3682.1148
www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br
cm.jnabuco@gmail.com

Paragrafo Único: O servidor a ser cedido através do presente instrumento é o seguinte:

1. CICERO PAJEU DA SILVA, escriturario, matricula | contrato 15-1.

2. Das Obrigações

As Obrigações e competências ficam assim definidas:

Paragrafo Primeiro: Compete ao CEDENTE:

- I- Ceder o servidor de seu quadro permanente para prestar serviços a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, ficando assegurado ao mesmo os direitos e vantagens já incorporados e previstos na Lei de Regime Juridico dos Servidores, incluso regimento interno e outros;
- II- O CEDENTE, após a cessão, não mais concederá vantagens aos servidores, a qualquer titulo, salvo as inerentes ao vinculo empregaticio e as incorporadas a sua remuneração;
- III- Na hipotese de falta funcional grave ou falta disciplinar praticada pelos servidores cedidos, o CEDENTE intervirá com o processo administrativo adequado para a aplicação das sanções cabíveis.

Parágrafo Segundo: Compete a CESSIONÁRIA (O):

- I- Utilizar dos serviços do servidor cedido, respeitando os direitos assegurados ao seu vencimento de acordo com o regime, lei ao qual se encontram submetidos todos os servidores;
- II- Proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuidas ao servidor, respeitando sua lotação e atribuições no âmbito da CESSIONARIA (O), que fica fazendo parte integrante do presente termo, exceto se for desempenhar função gratificada;
- III- Administrar o registro de frequencia, controle de pontualidade, concessão de férias anuais e emitir parecer nos afastamentos que o caso requeira;
- IV- Responsabilizar-se pelo deslocamento do servidor cedido, quando de sua participação em processo de capacitação fora do âmbito municipal;
- V- Abrir processo de sindicancia para determinar a autoria e materialidade de qualquer fato ou incidente ocorrido no âmbito estadual, imputavel, ao servidor.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
JOAQUIM NABUCO
CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO**

📍 Praça Dom Luiz de Brito, nº 39 - Centro
Joaquim Nabuco/PE CEP 55535-000
CNPJ: 11.530.599/0001-91
☎ 81 3682.1148
🌐 www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br
✉ cm.jnabuco@gmail.com

3. Do Ônus da Cedência

O servidor será disponibilizado COM ONUS PARA A CESSIONARIA (O), que será remunerado por este ultimo, de forma integral, sem exceção.

4. Da Vigência e Rescisão

Este Termo de Cessão terá vigência a partir da assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2023, prazo que poderá ser prorrogado, a critério das partes, podendo haver rescisão, se decorrente de fato administrativo que torne o presente instrumento formal ou materialmente inexecutável, ou a qualquer momento, por ato unilateral das partes envolvidas, respeitando o prazo de comunicação de 30 (trinta) dias de antecedência.

5. Dos Efeitos

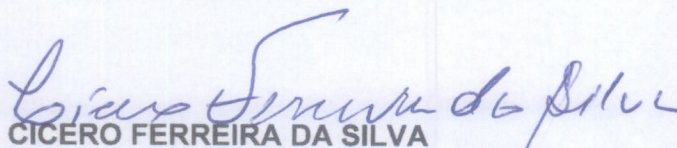
Os efeitos deste instrumento retroagirão à data de 02º janeiro de 2023.

6. Do Foro

Elegem as partes o Foro da Comarca de Joaquim Nabuco – PE, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes e o servidor cedido aceitarem todas as Clausulas e condições do presente Termo de Cessão, que depois de ter lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Gabinete Presidente Câmara Joaquim Nabuco – 04 de janeiro de 2023.


CICERO FERREIRA DA SILVA

Presidente

CÂMARA MUN. DE VEREADORES
DE JOAQUIM NABUCO
CICERO FERREIRA DA SILVA
Presidente
Biênio 2023-2024



**CÂMARA MUNICIPAL DE
JOAQUIM NABUCO
CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO**

📍 Praça Dom Luiz de Brito, nº 39 - Centro
Joaquim Nabuco/PE CEP 55535-000
CNPJ: 11.530.599/0001-91
☎ 81 3682.1148
🌐 www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br
✉ cm.jnabuco@gmail.com


CHARLES BATISTA DE MELO

CHARLES BATISTA DE MELO

Prefeito

Testemunhas:

1. *Claudio Felipe R. de S. Silva* CPF: *103.954.954-31*
2. *Sudlo cobral da silva* CPF: *068965984-92*


CÂMARA MUN. DE VEREADORES
DE JOAQUIM NABUCO
CICERO FERREIRA DA SILVA
Presidente
Biênio 2023-2024

